

PROJETO DE LEI N.º 1.573, DE 2021

(Da Sra. Luizianne Lins)

Estabelece percentual mínimo de 40% de participação feminina em cargos executivos, diretivos, de coordenação e chefia nas empresas privadas em funcionamento no Brasil.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2010/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº, ABRIL DE 2021

(Da Sra.Luizianne Lins)

Estabelece percentual mínimo de 40% de participação feminina em cargos executivos, diretivos, de coordenação e chefia nas empresas privadas em funcionamento no Brasil

- Art 1º Esta lei estabelece percentual mínimo de 40% de participação feminina em cargos executivos, diretivos, de coordenação e chefia nas empresas privadas em funcionamento no Brasil.
- Art 2º As empresas privadas em funcionamento no Brasil deverão preservar uma cota mínima de 40% (quarenta por cento) destinada às pessoas do gênero feminino em seus cargos executivos, diretivos, de coordenação e chefia.
- § 1º A exigência aplica-se à empresa privada que:
 - I possua 10 (dez) ou mais pessoas contratadas pelo regime celetista;
 - II possua mais de uma pessoa exercendo as funções especificadas no *caput*.
- § 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social deverá gerar estatísticas semestrais sobre o total de empregados e as vagas, fornecendo-as, quando solicitadas, aos sindicatos ou às entidades representativas dos empregados.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor 120 dias após a publicação.

Sala das sessões, 27 de Abril de 2021 Luizianne Lins





JUSTIFICAÇÃO

É notória a luta histórica das mulheres por igualdade de condições de trabalho e salário na busca por uma equiparação com os trabalhadores do sexo masculino. Em pleno o século XXI ainda é gritante a desigualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho.

Segundo dados da PNAD Contínua¹ (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) 2019, o número de mulheres no Brasil é superior ao de homens. A população brasileira é composta por 48,2% de homens e 51,8% de mulheres.

Mesmo sendo maioria da população brasileira, as mulheres têm uma participação na força de trabalho bastante inferior que a dos homens. De acordo com dados do $IBGE^2$ do ano de 2019, a taxa de participação na força de trabalho dos homens é de 73,7%, enquanto a das mulheres é de apenas 54,5%.

Isso reflete diretamente na quantidade de mulheres que exercem cargos de chefia nas empresas privadas em todo o país. Em 27,4% das empresas brasileiras ainda não há nenhuma mulher exercendo qualquer cargo de chefia. Já em 32,3% das companhias, a presença feminina não passa de 10% do total das posições de liderança. Os dados, que mostram o longo caminho a ser percorrido para tornar o mundo corporativo um ambiente diverso, foram apurados pela consultoria em marketing digital TRIWI no amplo estudo "Representatividade das Mulheres nas Empresas"³.

Em recente matéria jornalística publicada no portal de notícias UOL, constatou-se através de um estudo realizado pela consultoria Robert Half que 62% das empresas não têm ações para o aumento de mulheres em cargos de chefia. Ou seja, além de efetivamente não possuírem pessoas do gênero feminino em cargos de gerência, mais de 60% das empresas sequer têm ações voltadas para o crescimento desses números.

Várias ações precisam ser tomadas para diminuir a disparidade de gênero no mercado de trabalho. Dentre elas, uma de suma importância

^{3 &}lt;u>https://www.savarejo.com.br/detalhe/reportagens/mulheres-ocupam-no-maximo-10-dos-cargos-de-chefia-na-maioria-das-empresas-brasileiras</u>. Acesso em 22/04/2021, às 13h47.





¹ https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A30%20brasileira%20%C3%A9%20composta,feminina%20da%20mesma%20faixa%20et%C3%A1ria., acesso em 22/04/2021, às 13h37.

^{2 &}lt;u>https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf,</u> acesso em 22/04/2021, às 13h35.

seria estabelecer um percentual mínimo de participação feminina em cargos de chefia nas empresas privadas, como ora proposto.

Dessa forma, tentando sempre buscar a paridade de gêneros, em especial no mercado de trabalho, faz-se necessário instituir um percentual mínimo de participação feminina nos cargos de chefia, como medida educativa de promoção de políticas voltadas às mulheres.

É fundamental que a Câmara dos Deputados se posicione com celeridade e, nesse sentido, pedimos apoio para a aprovação desta proposta.



